



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221/222.

1

RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 28 DE JUNHO DE 2013.



Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº 2.410/96 de 23 de abril de 1996;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social COMASP e que as contas, ações e relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como disposto na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP apreciou e aprovou com unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS, apreciado e aprovado em plenária.

Art. 2º. Aprovar a Prestação de contas das ações realizadas no 1º Quadrimestre de 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas - Pará 03 de Julho de 2012.

VICE-PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas-COMASP